



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Tel.: (35)3472-1270 / 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

CONTRATO ADMINISTRATIVO

Termo de Contrato n.º 094/15, para AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO COM APRESENTAÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO, que celebram entre si o MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE MINAS, inscrito no CNPJ n.º 18.675.959/0001-92, isento de Inscrição Estadual e a empresa REGES GERALDO DE LISBOA - ME.

Aos 19 dias do mês de Junho do ano de 2.015, o Município de Cachoeira de Minas, com sede na Praça da Bandeira, 276 - centro, nesse ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Carlos Augusto Tenório Dionísio, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 680.429.816-00 e do RG n.º MG-4.494.751 SSP/MG, residente e domiciliado a Rua Leonina de Oliveira, n.º.439, Bairro Vista Alegre, neste Município de Cachoeira de Minas/MG, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa REGES GERALDO DE LISBOA - ME, CNPJ n.º 11.916.549/0001-47, Inscrição Estadual n.º 001.593.517.00-51, com sede na Alameda Nossa Senhora de Fátima, n.º.610, Bairro Cabrais em Oliveira/MG, neste ato representado pelo Sr. Reges Geraldo de Lisboa, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF n.º 080.943.646-96, residente e domiciliado na Alameda Nossa Senhora de Fátima, n.º.606, Bairro Cabrais em Oliveira/MG, doravante denominada CONTRATADA, tendo como respaldo o resultado do Pregão Presencial n.º 037/15 e a autorização constante do Processo Licitatório n.º 098/15, celebram o presente contrato, de acordo com a Lei n.º 10.520 e n.º 8.666/93, visando atividades relacionadas com a AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO E SHOW PIROTÉCNICO, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - A presente Licitação tem por objeto a aquisição de fogos de artifício com apresentação de show pirotécnico na Festa da Fogueira, que ocorrerá no dia 27 de Junho do corrente ano, neste Município, conforme especificações que seguem no ANEXO II do Edital e no formulário de proposta da licitação n.º 098/15.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

2.1. As condições para execução do OBJETO do presente contrato encontram-se descritas em consonância com o Anexo II e Proposta apresentada pela Contratada no Pregão Presencial n.º 037/2015, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

2.2 - Cabe a CONTRATANTE averiguar e conferir a integralidade da execução.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado em moeda corrente, em até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento, das respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is), atestada pela Secretaria responsável pela solicitação.

3.1.1 - Excepcionalmente, por motivos de força maior ou ocorrências de fatores alheios à vontade das partes que impeçam a execução do objeto deste Contrato, nenhum valor será pago ao CONTRATADO pela CONTRATANTE.

3.2 – É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1 - A contratante pagará à contratada a importância de R\$ 16.399,00 (Dezesseis Mil, Trezentos e Noventa e Nove Reais), que para efeito legal passa a ser o valor do presente contrato, conforme consta abaixo nas quantidades e valores abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Tel.: (35)3472-1270 / 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

ITEM	PRODUTOS	QDTE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	MORTEIRO 5' CORES VARIADA	5un	48,30	241,50
02	GIRÂNDOLA APITO GAIATO(c/ 5 dúzias cada caixa, tubo de 3/4)	10cx	48,30	483,00
03	FOGUETE 12X1 TIROS, tubo de 35mm	20cx	9,70	194,00
04	MORTEIRO 4' CORES DIVERSAS	30un	29,00	870,00
05	MORTEIRO 6' CORES DIVERSAS	10un	67,60	676,00
06	ROJÃO DE VARA CORES DIVERSAS, de 1,5'	30dz	67,60	2.028,00
07	MORTEIRO 3' CORES DIVERSAS	60un	14,47	868,20
08	TORTA LEQUE EUROPA com 110 tubos de 32mm.	01un	386,00	386,00
09	MORTEIRO 2,5' CORES DIVERSAS	50un	9,65	482,50
10	GIRÂNDOLA 1080 TIROS - tubo de 35mm	10un	144,78	1.447,80
11	MORTEIRO 8' CORES DIVERSAS	05un	144,78	723,90
12	VASO 7' CORES DIVERSAS	03pç	95,52	286,56
13	TORTA MAGNIFICA EFEITO W com 90 tubos de 1,5'.	02un	337,82	675,64
14	TORTA ZIGUEZAGUE EFEITO Z com 195 tubos de 20mm.	02un	193,05	386,10
15	TORTA CHINA EFEITO Z com 100 tubos, de 32mm.	02un	337,80	675,60
16	TORTA VENEZA EFEITO W E Z com 138 tubos, de 32mm	03un	434,30	1.302,90
17	TORTA MUNDIAL EFEITO V com 156 tubos, de 32mm	02un	434,30	868,60
18	TORTA ATLANTIDA EFEITO Z com 300 tubos, de 20mm.	03un	434,30	1.302,90
19	TORTA FESTIVE EF. METRALHADORA com 135 tubos de 3/4.	02cx	193,05	386,10
20	TORTA FARFALHA com 63 tubos de 38mm	02un	241,00	482,00
21	MORTEIRO 7' CORES DIVERSAS	06un	96,50	579,00
22	GIRÂNDOLA 1080 CORES, tubo de 35mm	02 cx	164,10	328,20
23	GIRANDOLA cometa laser, apresentação em Caixas (c/ 5 dúzias cada caixa, vareta de 15mm).	15cx	48,30	724,50
			TOTAL GLOBAL	16.399,00

CLÁUSULA QUINTA – DA HABILITAÇÃO

5.1. A CONTRATADA fica obrigada a manter durante a execução do contrato as condições de habilitação exigidas no Artigo 27, da Lei n° 8.666/93 e suas alterações pertinentes a este processo licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Tel.: (35)3472-1270 / 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Garantir o pleno funcionamento do show pirotécnico, fazendo a substituição de qualquer produto/item necessário à realização do show, sem nenhum ônus para o Município;

6.2 - Fica ainda sob a responsabilidade da contratada todos os encargos sociais, previdenciários, tributários referentes aos salários/honorários pela execução dos serviços, despesas com transporte, deslocamento, alimentação e outros que incidirem sobre o objeto licitado;

6.3 - Entregar os produtos em suas respectivas embalagens originais. Caso o produto esteja violado este deverá ser substituído imediatamente;

6.4 - Deverá a CONTRATADA fazer a montagem dos fogos de artifício no topo da fogueira até às 08 (oito) horas do dia da apresentação do show pirotécnico, que acontecerá no dia 27 de Junho de 2015;

6.4.1 - Durante a montagem dos fogos de artifício, a CONTRATADA se sujeitará a fiscalização do responsável designado pela CONTRATANTE;

6.5 - Deverá a CONTRATADA fazer a apresentação do show pirotécnico juntamente ao acender da Fogueira de São Pedro, com duração mínima de 18 (dezoito) minutos, no dia 27 de Junho de 2015, em horário determinado pelo Setor responsável pela requisição;

6.5.1 - A duração da execução do show pirotécnico, tratada no item 6.5 deverá obrigatoriamente ocorrer de forma ininterrupta.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1. A rescisão contratual poderá ser:

7.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

7.1.2. Amigável, por acordo das partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

7.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no item 9.1.

7.3. Constituem motivos para a rescisão contratual os previstos no artigo 78 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

7.3.1. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do Artigo 78 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - Os recursos para a prestação dos serviços especificados na cláusula 01 são oriundos da Lei Orçamentária n.º 2.397 de 07 de Novembro de 2014, sob a dotação: **020901.1339213012.024.339030-315**.

CLÁUSULA NONA – DAS PENLIDADES

9.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas quanto a prestação dos serviços desta licitação poderão ser aplicados ao licitante alternativa ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

9.1.1 – Advertência;

9.1.2 – Multa de até 30%(trinta por cento) do valor total do contrato, a critério da Administração e conforme a gravidade do ato;

9.1.3 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02(dois) anos; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Tel.: (35)3472-1270 / 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

9.1.4–Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.2 - Em conformidade com o artigo 86 da Lei nº 8.666/93, o atraso injustificado na prestação dos serviços, objeto deste Pregão sujeitará o licitante a multa de 2% (dois por cento) ao dia, sobre o valor total proposto do serviço em atraso, a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado para a instalação do palco.

9.3 - As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados às detentoras da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

9.4 - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações nela introduzidas, pela Lei Federal n.º 8.883/94.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1- As alterações contratuais que se fizerem necessárias serão formalizadas através de Termo Aditivo, não podendo as comunicações expedidas modificar qualquer aspecto substancial deste Contrato.

10.2 - A Lei nº 8.666/93, alterada pelas Leis nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98, regerá subsidiariamente, a aplicação deste Contrato e a solução de litígios que eventualmente deles possam resultar.

10.3- O foro do presente Contrato será o da Comarca de Cachoeira de Minas/MG, excluído qualquer outro, ainda que privilegiado.

E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito que, após lido e achado conforme é assinado pela CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

Cachoeira de Minas, 19 de Junho de 2.015.

Pela CONTRATANTE

Carlos Augusto T. Dionísio - Prefeito Municipal

Pela CONTRATADA

REGES GERALDO DE LISBOA

Testemunhas1: _____ CPF/RG: _____

Testemunhas2: _____ CPF/RG: _____